

TRIBUNAL DA FUNÇÃO PÚBLICA DA UNIÃO EUROPEIA

**Recurso interposto em 22 de Janeiro de 2008 —
Renier/Comissão**

(Processo F-8/08)

(2008/C 171/98)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Colette Renier (Bruxelas, Bélgica) (Representantes: S. Orlandi, J.-N. Louis, A. Coolen e E. Marchal, advogados)

Recorrida: Comissão das Comunidades Europeias

Objecto e descrição do litígio

Anulação da decisão individual de 11 de Abril de 2007 que limita a duração do contrato de agente contratual da recorrente ao período compreendido entre 16 de Abril de 2007 e 15 de Dezembro de 2008 e pedido de indemnização.

Pedidos da recorrente

- Anular a decisão da Comissão de 11 de Abril de 2007, na medida em que limita a duração do contrato de agente contratual da recorrente ao período compreendido entre 16 de Abril de 2007 e 15 de Dezembro de 2008;
- condenar a recorrida nas despesas.

**Recurso interposto em 5 de Fevereiro de 2008 —
Nardin/Parlamento**

(Processo F-12/08)

(2008/C 171/99)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Thierry Nardin (Luxemburgo, Grão-Ducado do Luxemburgo) (Representante: V. Wiot, advogado)

Recorrido: Parlamento Europeu

Objecto e descrição do litígio

Por um lado, anulação da decisão do Parlamento Europeu, de 2 de Abril de 2007, que fixou os direitos relativos ao início do exercício de funções pelo recorrente, na parte em que não lhe

atribuiu o subsídio de expatriação e, por outro, condenação do recorrido no pagamento do subsídio de expatriação e dos juros de mora e no pagamento de uma indemnização pelos prejuízos morais sofridos pelo recorrente.

Pedidos do recorrente

- Anulação da decisão do Parlamento Europeu, de 2 de Abril de 2007, que fixou os direitos relativos ao início do exercício de funções pelo recorrente, na parte em que não lhe atribuiu o subsídio de expatriação;
- Condenação do Parlamento Europeu no pagamento ao recorrente do subsídio de expatriação, correspondente ao montante mensal de 16 % do montante total do vencimento-base, do abono de lar e do subsídio por filho a cargo pagos mensalmente ao recorrente a partir de Abril de 2007 e quanto a todos os meses seguintes, até à sua efectiva satisfação;
- Acréscimo à condenação de juros de mora à taxa de 8 % ao ano a partir das respectivas datas de vencimento e até à sua efectiva satisfação;
- Condenação do Parlamento Europeu no pagamento ao recorrente do montante de 10 000 EUR, ou de qualquer outro montante, mesmo superior, a título de indemnização pelos prejuízos morais que sofreu;
- Condenação do Parlamento Europeu nas despesas.

**Acção intentada em 28 de Fevereiro de 2008 —
Nanopoulos/Comissão**

(Processo F-30/08)

(2008/C 171/100)

Língua do processo: grego

Partes

Demandante: Photius Nanopoulos (Luxemburgo, Grão-Ducado do Luxemburgo) (Representante: V. Christianos, advogado)

Demandada: Comissão das Comunidades Europeias

Objecto e descrição do litígio

Condenação da Comissão no pagamento ao recorrente de um montante a título de indemnização pelos danos sofridos devido à violação dos seus direitos fundamentais, que feriu a sua honra e reputação.